



# Prefeitura Municipal de Mirai

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1.535/2012

“Autoriza Uso de Bem Público”

A Câmara Municipal de Mirai , Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder “Autorização de uso” de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, anexa a Quadra Poliesportiva “Alzira Vargas Rase” para as auto-escolas que exerçam atividade no município, utilizarem como moto-pista, em aulas de pilotagem de motocicleta para seus alunos.

Art. 2º - Havendo necessidade das empresas realizarem qualquer obra no local, esta deverá ser previamente autorizada pelo Município, ficando a obra incorporada ao patrimônio municipal para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 07 de dezembro de 2012.



Sérgio Luiz Resende  
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 072/2013 – aprovado em 03 de dezembro de 2012